FRAZÃO Leilões — LEILÃO Online — 20/07/2020 2ª Feira - às 11hs — Santander

O leilão já está aberto na internet para receber lances.

Débitos de Condomínio e IPTU quitados pelo banco até o dia do leilão.

Apartamento em Mogi das Cruzes/SP

Rua Isidoro de Paula Boucaut, 121, Apto. 02, Torre 02, Vagas 249, 250 Edif. Modena – Cond. Residencial Spazio Ditália - Mogi Moderno

Lance inicial até 70% abaixo do valor de mercado. Crédito Imobiliário em até 420 meses. Lance vencedor condicionado à aprovação do Banco. Leia o Edital no site da leiloeira. Cadastre-se para participar do leilão online.

Ana Claudia Campos Frazão – Leiloeira Oficial – JUCESP 836

Tel. 11- 93315-0909/94374-7367 – www.FrazaoLeiloes.com.br

FRAZÃO Leilões — LEILÃO Online — Encerramento: 28/07/2020 3ª Feira - às 11h30 — Santander

O leilão já está aberto na internet para receber lances.

Débitos de Condomínio e IPTU quitados pelo banco até o dia do leilão.

54 CASAS E 38 APARTAMENTOS

SP: São Paulo, Jacareí, Mairiporã, São José do Rio Preto, Jundiaí, Guarulhos, Suzano, Sorocaba, Guaratinguetá, Osasco, Carapicuíba, Bauru, Santo André, Ribeirão Preto, Campinas, São José do Rio Pardo, Pindamonhangaba, Louveira, Teodoro Sampaio, Itatiba, Taubaté, Santa Cruz do Rio Pardo. **CE:** Fortaleza, Aquiraz, Eusébio. **GO:** Goiânia, Rio Verde. **MG:** Belo Horizonte, Barão de Cocais, Juatuba, Esmeraldas, Lagoa Santa, Patrocínio. **MT:** Cuiabá, Rondonópolis. **PA:** Belém, Altamira, Canaã dos Carajás, Curionópolis. **PE:** Recife, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Pombos, Jaboatão dos Guararapes, Sairé, Carpina. **PR:** Curitiba, Maringá, Siqueira Campos, Cascavel, Londrina, Arapongas. **RJ:** Rio de Janeiro, Campo dos Goytacazes. **RS:** Rio Grande, Passo Fundo, Pelotas, Santana do Livramento, Bento Gonçalves. **SC:** Brusque, Joinville, Chapecó.

Lance inicial até 70% abaixo do valor de mercado. Crédito Imobiliário em até 420 meses, com taxa de 6,99 a.a. Lance vencedor condicionado à aprovação do Banco. Leia o Edital no site da leiloeira. Cadastre-se para participar do leilão online.

Ana Claudia Campos Frazão – Leiloeira Oficial – JUCESP 836

Tel. 11- 93315-0909/94374-7367 – www.FrazaoLeiloes.com.br

FBS Construção Civil e Pavimentação S.A.

CNPJ/NIRE nº 06.896.555/0001-33 - NIRE 35.300.441.394

Ata de Assembleia Geral Extraordinária - Realizada em 22 de abril de 2020

1. Local, Hora e Data: Realizada aos 22/04/2020, às 10hs, na sede social da **FBS Construção Civil e Pavimentação S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de SP/SP, na Rua Cerro Sangrio, nº 170, Edif. L 4º andar, Bairro Água Branca. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas, arquivado na sede da Companhia, na forma do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), a saber: (i) Turbi Participações Ltda.; e (ii) MGM Locações Ltda. **3. Mesa:** Sr. Caio Augusto Silva dos Santos – Presidente; Sr. Marco Antonio Salvoni - Secretário. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a prestação de garantias real e fidejussória, na forma da Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo) e da Fiança (conforme definido abaixo), pela Companhia, no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da **Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 32.321.304/0001-47, controlada da Companhia ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) no valor total de R$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo) de reais que são o objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), a ser realizada nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Via Brasil MT 320 Concessionária de Rodovias S.A." a ser celebrado entre a Emissora, o agente fiduciário da Emissão e representante dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), a Companhia e as demais garantidoras ("Escritura de Emissão"); (ii) a autorização à Diretoria da Companhia, ou aos seus procuradores, para praticar todos e quaisquer atos e/ou celebrar todos e quaisquer documentos, incluindo, sem limitação, a outorga pela Companhia da Alienação Fiduciária e da Fiança; e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria da Companhia, ou por seus procuradores, para a realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a outorga e/ou constituição da Alienação Fiduciária e da Fiança. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram por unanimidade de votos, sem qualquer restrição e/ou ressalvas, o que se segue: (i) para assegurar fiel, integral e pontual pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), inclusive o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira data de integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), e demais acréscimos, no tocante a tudo e a todos os fatos e atos, inclusive, mas não exclusivamente, quaisquer despesas, custas e honorários advocatícios, extrajudiciais e judiciais, comprovadamente incorridos para a cobrança e/ou execução das Debêntures e/ou dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), que não se tenham efetivado, tampouco, sem prejuízo dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), se houver, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão, tais como os honorários de Agente Fiduciário e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas e demais encargos comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, no exercício de suas funções, qualidades de representante dos Debenturistas, em decorrência de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, dos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia ("Obrigações Garantidas"), aprovar: (i) a outorga e constituição, pela Companhia, da Fiança em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, por meio da qual a Companhia assumirá, em caráter irrevogável e irretratável, a condição de fiadora, principal pagadora e responsável, solidariamente com a Emissora, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, renunciando aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, §Único, 364, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 todos Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada ("Código Civil"), e artigos 130, inciso I, e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), a ser formalizada por meio da Escritura de Emissão ("Fiança"); e (ii) a outorga e constituição, pela Companhia, da alienação fiduciária de totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora de titularidade da Companhia, correspondentes a 7,08% (sete virgula zero oito por cento) do capital social da Emissora ("Ações Alienadas" e "Alienação Fiduciária", respectivamente), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a ser formalizada por meio do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, o Agente Fiduciário e a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária") sendo certo que a Alienação Fiduciária abrangerá, ainda, todos os direitos, existentes e futuros, decorrentes das Ações Alienadas, nos termos a serem descritos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária. As Debêntures terão as principais características e características adicionais, a saber: (i) **Valor da Emissão:** O valor total da Emissão será de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) na Data da Emissão ("Valor Total da Emissão"); (ii) **Data da Emissão:** Para todos os fins e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 25/04/2020 ("Data da Emissão"); (iii) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 40.000 Debêntures; (iv) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R$ 1.000,00 ("Valor Nominal Unitário"); (v) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), as Debêntures terão prazo de vigência de 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto em 25/04/2024 ("Data de Vencimento"); (vi) **Amortização Programada:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário será amortizado em 12 (doze) parcelas, sempre no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a partir do 13º (décimo terceiro) mês a contar da Data de Emissão, sendo o 1º pagamento em 25/04/2021 e o último na Data de Vencimento, de acordo com a tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização"); (vii) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário não será corrigido ou atualizado monetariamente por qualquer índice; (viii) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 14,00% (quatorze por cento) ao ano, base 252 Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de efetivo pagamento, sendo o fator de juros compostos a ser incorporado ao saldo do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, calculado de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão ("Remuneração"), calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento, conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão; (ix) **Pagamento da Remuneração:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, a partir do 9º mês contado da Data de Emissão (inclusive), em 9 parcelas, sempre no dia 25 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo o 1º pagamento em 25/10/2020 e o último na Data de Vencimento (cada um, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme indicado na Escritura de Emissão; (x) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária facultativa da totalidade das Debêntures, limitada a 98% do saldo do Valor Nominal Unitário, nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa"). O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente a determinada parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescida da Remuneração proporcional à referida parcela da amortização extraordinária, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, dos Encargos Moratórios, se houver e de um prêmio flat incidente sobre o valor total a ser amortizado extraordinariamente em montante equivalente a seis por cento ao ano a ser previsto na Escritura de Emissão ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"); (xi) **Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Caso a Emissora, previamente à Data de Vencimento, venha a emitir debêntures nos termos do artigo 56 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei 12.431"), a Emissora deverá obrigatoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento dos valores decorrentes da integralização das referidas debêntures, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"). O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, dos Encargos Moratórios, se houver, e de um prêmio flat incidente sobre o valor total a ser amortizado extraordinariamente em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão; (xii) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado das Debêntures, nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão ("Amortização Extraordinária Facultativa"). O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito da Amortização Extraordinária Facultativa será equivalente a determinada parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescida da Remuneração proporcional à referida parcela da amortização extraordinária, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva amortização, dos Encargos Moratórios, se houver e de um prêmio flat incidente sobre o valor total a ser amortizado extraordinariamente em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão ("Valor da Amortização Extraordinária Facultativa"); (xiii) **Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Caso a Emissora, previamente à Data de Vencimento, venha a emitir debêntures nos termos do artigo 56 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei 12.431"), a Emissora deverá obrigatoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento dos valores decorrentes da integralização das referidas debêntures, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures, nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"). O valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, no âmbito do Resgate Antecipado Obrigatório Total será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo resgate, dos Encargos Moratórios, se houver, e de um prêmio flat incidente sobre o valor total a ser amortizado extraordinariamente em montante equivalente aos percentuais apresentados na tabela a ser prevista na Escritura de Emissão; (xiv) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, de forma automática ou não, em caso de ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento descritos na Escritura de Emissão (cada um, um "Evento de Inadimplemento"); (xiv) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios de 1% ao mês sobre o montante devido calculados pro rata temporis; e (2) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% sobre o valor devido e não pago ("Encargos Moratórios"); (xv) **Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão. **(6)** A autorização à Diretoria da Companhia, ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como a outorga e/ou constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária, incluindo, mas não se limitando à discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração, da Escritura de Emissão (especialmente os prêmios para amortização extraordinária e/ou resgate antecipado das Debêntures, os índices financeiros, e a qualificação, prazos de curas, limites ou valores mínimos (thresholds), especificações, ressalvas e/ou exceções às hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures), incluindo seus eventuais aditamentos e do Contrato de Alienação Fiduciária, conforme indicado na ordem do dia acima e/ou conforme a ser proposta pela Diretoria da Companhia ou por seus procuradores, para realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, bem como para a outorga e/ou constituição da Fiança e da Alienação Fiduciária. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata que, após, reaberta a sessão, foi lavrada, achada conforme e aprovada. Mesa: Sr. Gustavo Assumpção, Presidente; Sr. Marco Antonio Salvoni, Secretário. Acionistas presentes: (i) Turbi Participações Ltda.; e (ii) MGM Locações Ltda. São Paulo, 22/04/2020. Confere com a original, lavrada em livro próprio. **Gustavo Assumpção** - Presidente; **Marco Antonio Salvoni** - Secretário. Acionistas: **Turbi Participações Ltda.**: p. Gustavo Assumpção, Marco Antonio Salvoni. **MGM Locações Ltda.**: p. Gustavo Assumpção, Marco Antonio Salvoni. **Jucesp nº 186.593/20-4 em 09/06/2020**. Gisela Simona Ceschin - Secretária Geral.

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

COMPANHIA ABERTA - CNPJ/ME Nº 02.105.040/0001-23 - NIRE 35.300.151.402

EDITAL DO CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 188ª E 189ª SÉRIES DA 2ª EMISSÃO DA CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Cibrasec - Companhia Brasileira de Securitização ("Emissora") convoca os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 188ª e 189ª séries da 2ª Emissão da Emissora ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente) nos termos da cláusula 12.3 do Termo de Securitização da Emissão ("Termo de Securitização"), firmado em 28 de dezembro de 2012, e se reunirem em Assembleia Geral dos Titulares dos CRI, que será realizada **em primeira convocação em 03 de agosto de 2020 às 14 horas,** de forma exclusivamente remota e digital, **através da plataforma eletrônica utilizada de comunicação Microsoft Teams, de conexão via internet,** sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados nos termos deste Edital, com voto proferido exclusivamente através da participação em assembleia através do acesso indicado, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Atualização a respeito das decisões e medidas tomadas pelo Comitê de Investidores constituído conforme Assembleia Geral de Titulares dos CRI realizada em 17 de abril de 2017 ("AGT de Constituição de Comitê"), até a data de realização da presente Assembleia; (ii) Atualização e medidas a serem tomadas, tendo em vista a situação atual das Garantias da Emissão, conforme previsto na cláusula 8ª do Termo de Securitização; (iii) A ciência, bem como as medidas a serem tomadas, tendo em vista as pendências documentais da Emissão, as quais estão disponíveis no site do Agente Fiduciário através do Comunicado enviado à Emissora em 15 de junho de 2020; (iv) Atualização acerca das medidas judiciais e extrajudiciais adotas pela Emissora em razão do vencimento antecipado da Emissão; (v) Deliberar sobre a recomposição do Fundo de Despesas, conforme cláusula 13.4.do Termo de Securitização, constituído através da AGT de Constituição de Comitê, de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), pelos Titulares dos CRI e sua metodologia, para pagamento das despesas relacionadas a manutenção dos CRI, inclusive quanto ao reembolso de despesas do Agente Fiduciário; e (vi) Autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários ao cumprimento das deliberações pelos Titulares dos CRI. Em razão da situação de calamidade pública, visando a segurança de todos, em linha com a Instrução CVM Nº 625 de 14 de maio de 2020, **a Assembleia será realizada por meio da plataforma eletrônica Microsoft Teams, cujo acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles que enviarem por correio eletrônico para gestao@isecbrasil.com.br e contencioso@pentagonotrustee.com.br os documentos de representação até o horário de início da Assembleia.** Reforçamos que o link para a participação da conferência será enviado apenas aos Titulares dos CRI que se cadastrarem previa e diretamente com o Agente Fiduciário e com a Securitizadora, mediante o envio de documentos de representação. Para os fins acima, serão aceitos como **documentos de representação: a) participante pessoa física** – cópia digitalizada de documento de identidade do Titular do CRI; **ou**, caso representado por procurador, cópia digitalizada de instrução de procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada do documento de identidade do Titular do CRI; e **b) demais participantes** – cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhado de documento societário que comprove representação legal do Titular do CRI, e cópia digitalizada de documento de identidade do representante legal; **ou**, caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração (i) com firma reconhecida, abono bancário ou assinatura eletrônica, ou (ii) acompanhada de cópia digitalizada dos documentos do Titular do CRI.

São Paulo, 13 de julho de 2020.

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

LAM VIAS PARTICIPAÇÕES E CONCESSÕES S.A.

CNPJ 29.206.383/0001-30 - NIRE 35300511106-9-Companhia Fechada

Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 22.05.2020

1. Data, Hora e Local: Em 22.05.2020, às 14h00, na sede da Lam Vias Participações e Concessões S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º andar, sala 2, Vila Olímpia, CEP 04551-065, São Paulo/SP. **2. Presença:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Eduardo de Toledo e o Sr. Marcio Yassuhiro Iha, como secretário. **4. Ordem do Dia: (i)** Tomar conhecimento da renúncia do Sr. **Sami Farah Junior** ao cargo de Diretor da Companhia; e **(ii)** deliberar sobre a eleição da Sra. **Érika Natsumi Matsumoto** como Diretora da Companhia. **5. Deliberações**: Os Senhores Conselheiros, após debates e discussões, por unanimidade de votos dos membros presentes e sem quaisquer restrições, conferme atribuição prevista no artigo 17, inciso (a) do Estatuto Social da Companhia, deliberaram: **(i)** Tomar conhecimento do pedido de renúncia formulado pelo Sr. **Sami Farah Junior** ao cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, conferme carta de renúncia apresentada à Companhia em 08/05/2020, ficando o mesmo pelos relevantes serviços prestados à Companhia enquanto exerceu referida funções; **(ii)** Em decorrência da deliberação no item (i) acima, aprovar a eleição da Sra. **Érika Natsumi Matsumoto**, brasileira, convivente em união estável, administradora de empresa, RG nº. 16.153.725 – SSP/SP e CPF/MF nº. 086.758.538-23, com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para ocupar o cargo de Diretora sem designação específica da Companhia, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2020, devendo permanecer em seu cargo até a eleição e posse de seu substituto. A Diretora ora eleita aceita sua nomeação, declarando neste ato ter conhecimento do artigo 147 da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976 e alterações posteriores e consequentemente, não estar incursa em qualquer dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer as atividades mercantis, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento arquivado na sede da Companhia. Com as deliberações dos itens (i) e (ii) acima, a Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes Diretores: **1.** Diretor Presidente: **Eduardo Siqueira Moraes Camargo**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro, RG n.º 23.818.436-5 SSP/SP e CPF/MF n.º 148.195.698-13, eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 21/11/2019; e **2.** Diretora sem designação específica: **Érika Natsumi Matsumoto**, brasileira, convivente em união estável, administradora de empresa, RG nº. 16.153.725 – SSP/SP e CPF/MF nº. 086.758.538-23, ambos com endereço profissional na Avenida Chedid Jafet, nº. 222, Bloco B, 4º Andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, com mandato até a primeira Reunião do Conselho de Administração que vier a ser realizada após a Assembleia Geral Ordinária de 2020. **6. Encerramento** Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, e assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente de acordo com o Provimento nº 18/2020 da Corregedoria 10 da MP 2.200-2/2001 e levada a registro perante a Junta Comercial competente. São Paulo/SP, 22.05.2020. **Assinaturas**: Eduardo de Toledo, Presidente da Mesa e, Marcio Yassuhiro Iha, Secretário. **Conselheiros**: **(1)** Leonardo Couto Vianna; **(2)** Eduardo de Toledo e **(3)** Marcio Yassuhiro Iha. Certifico que a presente cópia foi digitalizada e lavrada no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração nº. 01, de 23 a 22.05.2020. *23. Eduardo de Toledo - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil; Marcio Yassuhiro Iha - Secretário - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.* JUCESP nº 229.902/20-0 em 30.06.2020. Gisela Simonena Ceschin - Secretária Geral.

Processo 1073069-25.2019.8.26.0053 - Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 - Prefeitura do Município de São Paulo - Marcos José de Moraes e outros - Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo e Cartório, é promovida uma Ação de Desapropriação requerida por Prefeitura do Município de São Paulo contra Marcos José de Moraes, CPF 035.768.698-02 e sim Juscelina de Fátima Moraes, CPF 038.491.728-30, objetivando a desapropriação da área de 111,34m², concernente à totalidade do imóvel situado na Rua São Judas Tadeu Canteiro, nº 05, Horto Florestal, objeto da matrícula nº 243.030, do 15º CRISP. E para levantamento dos depósitos efetuados nos autos e serem efetuados, foi determinada a expedição do presente edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do artigo 34 do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. B 11 e 14/07

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0004377-18.2020.8.26.0001. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. Eduardo Gorgetti Peres, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Casa do Livro de Macae Ltda ME (CNPJ: 02.713.027/0001-57) que por este Juízo tramita o presente Cumprimento de Sentença, movido por Mubras Editora Ltda, oriundo da ação de cobrança n. 1030440-65.2016.8.26.0100. Encontrando-se o processo na lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 7.372,39 (atualizado até março/2020), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de julho de 2020. 11 e 14/07/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0000994-23.2020.8.26.0068(OA) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). ANELISE SOARES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o)LILIAN MARTINS SILVA SANTOS, Brasileiro, RG 36.950.510-4, CPF/CNPJ:333.758-21, atualmente em lugar incerto e não sabido, Rua Ipiranga, SN°, Vila Recreio, Jandira, CEP 06604-010, São Paulo- SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 24.797,02, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de julho de 2020. 11 e 14/07

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1030682-30.2014.8.26.0001(OA) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) CELSO ANTÔNIO DA SILVA, CPF 010.829.158-82, tendo como corré a(o) citado(a) Sérgio Ricardo Torres Soares, que lhe foi proposta uma AÇÃO DE INCIDENTE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA, conf. fls. 222 e 263 dos autos, por parte de FURNAX COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, objetivando integrar os sócios da empresa executada PLASTICOS CLANAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICOS LTDA ME, no polo passivo da ação de CUMPRIMENTO SENTENÇA, possibilitando-se, assim, o alcance de bens, os quais garantirão o débito da quantia de R$129.396,42, atualizado até (agosto/2016) do qual deverá ser devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento, representado pelo Instrumento particular de venda e compra de equipamentos e outras avenças, firmado entre a empresa executada e a exequente. Encontrando-se o requerido em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta, bem como para manifestar-se e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 dias conforme os termos do artigo 135 do CPC, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, nomeando-se em caso de silêncio Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 13 e 14/07

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.PROCESSO Nº 0040262-22.2019.8.26.0100(OA) MM. Juiz(a) de Direito da 39ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Sergio da Costa Leite, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) NEWTON FONSECA RAMOS, RG 30667668, CPF 509.295.777-87, com endereço à Rua Joaquim Antônio, 1264-000, Bairro Cruzeiro, CEP 36016-000, Juiz de Fora/MG - MG que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de Sentença, movida por Banco Royal de Investimento S.A. também contra MAF FONSECA RAMOS E OUTRA, objetivando o recebimento da quantia de R$ 161.797,82, atualizado em 01/03/2001, do qual foi concedido aos executados um credito no valor de R$ 999.999,00, não quitado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R$ 161.797,82, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. 13 e 14/07

ISEC SECURITIZADORA S.A. - CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08 - NIRE 35.300.340.949

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Agroneg